



PROVIMENTO Nº 301/2017 - CGJ/AM

Ementa: Regulamentação para envio dos relatórios de produtividade dos Oficiais de Justiça e Avaliadores à Corregedoria Geral de Justiça

1. Os relatórios de produtividade de oficiais de Justiça e Avaliadores deverão ser encaminhados à CGJ conforme descrito no Art. 5º, Inc. I e II, da Portaria nº606/2017-PTJ, observando os termos deste provimento.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº2.387/16 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que estabelece procedimentos destinados ao controle e pagamento das diligências executadas pelos Oficiais de Justiça e Avaliadores;

CONSIDERANDO que cabe a Corregedoria Geral de Justiça, concorrente com o Juiz Corregedor Permanente, o controle e exame das diligências executadas pelos Oficiais de Justiça e Avaliadores, da Capital e das Comarcas do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a Portaria nº606/2017-PTJ, estabelece que a Corregedoria poderá expedir regulamentação complementar para disciplinar os procedimentos a serem observados pelos Oficiais de Justiça e Avaliadores, bem como pelos Juízos responsáveis pelo encaminhamento dos relatórios mensais de produtividade dos Oficiais de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de definir com detalhamento, as regras para encaminhamento dos relatórios de produtividade dos Oficiais de Justiça e Avaliadores à CGJ;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o **único meio de encaminhamento** dos relatórios mensais de produtividade dos oficiais de Justiça e Avaliadores à Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas – CGJ/AM, é o **Sistema de Controle de Processos Administrativos Virtuais – CPAv**, por meio de autuação de processo administrativo;

I. Os relatórios mensais de produtividade dos Oficiais de Justiça e Avaliadores, encaminhados à CGJ/AM mensalmente, por meio do CPAv, necessariamente devem estar **assinados eletronicamente (certificado digital) pelo Magistrado do Juízo**.

II. Os relatórios de produtividade mensal dos oficiais de Justiça e Avaliadores que não apresentarem assinatura eletrônica do Magistrado do Juízo terão sua solicitação de pagamento indeferida;

Art. 2º. O envio dos relatórios de produtividade dos Oficiais de Justiça e Avaliadores deverá ser encaminhado a CGJ/AM impreterivelmente, até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da produtividade apurada.

I – Para os casos de relatórios de produtividade de meses anteriores, não pagas, os mesmos poderão ser encaminhados à CGJ, respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º, ficando estabelecido que para cada mês devam ser apresentados relatórios independentes.

II – para os casos de Oficiais de Justiça que apresentem produtividade em mais de um Juízo, o mesmo deverá apresentar relatórios independentes para cada juízo.

Art. 3º. Os relatórios mensais de produtividade de Oficiais de Justiça e Avaliadores devem necessariamente, seguir o modelo em anexo, com todos os campos preenchidos, com clareza e legíveis.

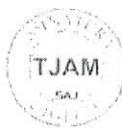
Art. 4º. A verificação da consistência dos dados apresentados no relatório de produtividade dos oficiais de justiça do juízo é de inteira responsabilidade do Juiz titular ou daquele que responde por ele, ficando sob competência da CGJ/AM o trabalho de auditoria dos relatórios.

Art. 5º. Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 20 de abril de 2017

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**
Corregedor-Geral de Justiça

**PORTARIAN.º 1684/2017**

O **SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.236, de 05.7.2016, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder, e

CONSIDERANDO a informação da DVGP, datada de 13.03.2017, bem como o despacho exarado às fls. 08 do Processo Administrativo n.º 004787/2017;

RESOLVE

LOTAR a servidora **NELMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, Auxiliar Judiciária do quadro efetivo deste Poder, para exercer as funções de seu cargo no **Setor de Recepção do Tribunal de Justiça (STREC/TJ)**, cessando os efeitos da Portaria n.º 060/16, de 08.01.2016, que lotou a referida servidora na **3.ª Vara do Tribunal do Júri**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 04 de abril de 2017.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
Secretário-Geral de Administração

PORTARIAN.º 1685/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.236, de 05.7.2016, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder, e

CONSIDERANDO a informação da DVGP, datada de 13.03.2017, bem como o despacho exarado às fls. 08 do Processo Administrativo n.º 004787/2017;

RESOLVE

LOTAR a servidora **VANESSA CRISTIANE DA COSTA MARINHO MOURA**, Auxiliar Judiciária do quadro efetivo deste Poder, para exercer as funções de seu cargo no **Setor de Recepção do Tribunal de Justiça (STREC/TJ)**, cessando os efeitos da Portaria n.º 302/16, de 21.07.2016, que lotou a referida servidora na **4.ª Vara do Juizado Especial Cível**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 04 de abril de 2017.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
Secretário-Geral de Administração

SEÇÃO III**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PROVIMENTOS****PROVIMENTO N.º 301/2017 - CGJ/AM**

Ementa: Regulamentação para envio dos relatórios de produtividade dos Oficiais de Justiça e Avaliadores à Corregedoria Geral de Justiça

1. Os relatórios de produtividade de oficiais de Justiça e Avaliadores deverão ser encaminhados à CGJ conforme descrito no Art. 5º, Inc. I e II,

da Portaria n.º 606/2017-PTJ, observando os termos deste provimento.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.387/16 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que estabelece procedimentos destinados ao controle e pagamento das diligências executadas pelos Oficiais de Justiça e Avaliadores;

CONSIDERANDO que cabe a Corregedoria Geral de Justiça, concorrente com o Juiz Corregedor Permanente, o controle e exame das diligências executadas pelos Oficiais de Justiça e Avaliadores, da Capital e das Comarcas do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 606/2017-PTJ, estabelece que a Corregedoria poderá expedir regulamentação complementar para disciplinar os procedimentos a serem observados pelos Oficiais de Justiça e Avaliadores, bem como pelos Juízos responsáveis pelo encaminhamento dos relatórios mensais de produtividade dos Oficiais de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de definir com detalhamento, as regras para encaminhamento dos relatórios de produtividade dos Oficiais de Justiça e Avaliadores à CGJ;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o único meio de encaminhamento dos relatórios mensais de produtividade dos oficiais de Justiça e Avaliadores à Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas – CGJ/AM, é o Sistema de Controle de Processos Administrativos Virtuais – CPAV, por meio de autuação de processo administrativo;

I. Os relatórios mensais de produtividade dos Oficiais de Justiça e Avaliadores, encaminhados à CGJ/AM mensalmente, por meio do CPAV, necessariamente devem estar assinados eletronicamente (certificado digital) pelo Magistrado do Juízo.

II. Os relatórios de produtividade mensal dos oficiais de Justiça e Avaliadores que não apresentarem assinatura eletrônica do Magistrado do Juízo terão sua solicitação de pagamento indeferida;

Art. 2º. O envio dos relatórios de produtividade dos Oficiais de Justiça e Avaliadores deverá ser encaminhado a CGJ/AM impreterivelmente, até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da produtividade apurada.

I – Para os casos de relatórios de produtividade de meses anteriores, não pagas, os mesmos poderão ser encaminhados à CGJ, respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º, ficando estabelecido que para cada mês devam ser apresentados relatórios independentes.

II – para os casos de Oficiais de Justiça que apresentem produtividade em mais de um Juízo, o mesmo deverá apresentar relatórios independentes para cada Juízo.

Art. 3º. Os relatórios mensais de produtividade de Oficiais de Justiça e Avaliadores devem necessariamente, seguir o modelo em anexo, com todos os campos preenchidos, com clareza e legíveis.

Art. 4º. A verificação da consistência dos dados apresentados no relatório de produtividade dos oficiais de justiça do juízo é de inteira responsabilidade do Juiz titular ou daquele que responde por ele, ficando sob competência da CGJ/AM o trabalho de auditoria dos relatórios.

Art. 5º. Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 20 de abril de 2017

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**
Corregedor-Geral de Justiça



Relatório Mensal de Produtividade

Nome		Matricula do funcionário										
Município		Período das diligências										
E-mail		Telefone:										
N.	1. Número Mandado	2. Resultado da Diligência	3. Tipo de Ato	4. Fazenda Pública	5. Local diligência Zona	6. Atos ou diligências excepcionais	7. N° de atos realizados (Área urbana)	8. N° de atos realizados (Área Rural)	9. Valor	10. Antecipação de despesas	11. Valor devido após compensação (campo 9 - campo 10)	Obs.: campo 6
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												
25												
TOTAL												
R\$ 0,00												
Atesto para os devidos fins e sob as penas da lei que os valores apontados no item 11 correspondem ao montante devido a título de ressarcimento, conforme os critérios estabelecidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.												
Assinatura Oficial de Justiça Avaliador:												
Juiz Coordenador da Central de Mandados / Juiz Diretor do Fórum: (nome por extenso do juiz)						Data:						